SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 12 de Março de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO III | Nº 0638

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.267 /2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, a Senhora **ELANNY CRISTINA OLIVEIRA LOIOLA,** ocupante Cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, duas(02) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **11 e 12 de março de 2013**, a fim de participar de uma reunião na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-STDS, para tratar sobre o orçamento e os recursos repassados fundo a fundo e tratar de assuntos pertinentes ao Programa Minha Casa Minha Vida.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. II, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$400,00 (quatrocentos reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 08 de março de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº 340392299-SSP-CE
CPF Nº.: 990.913.643-00
ENDEREÇO: Rua LeonísioVieira, nº 50, São Miguel,Crato, Ceará.

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:155E7724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 268/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **JOSÉ GIVANILDO GONÇALVES DOS SANTOS,** ocupante Cargo de **DIGITADOR junto a Secretaria Municipal de Cultura, uma diária** para viagem à cidade de **Assaré-Ce**, neste Estado, no dia **12 de março de 2013**, a fim de participar de uma **Reunião Itinerante do Fórum de Turismo e Cultura do Cariri Cearense, que acontecerá no Auditório Dona Belinha Cidrão no Memorial Patativa do Assaré**.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 40,00 (quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 06 de março de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 2005029076279, SSP/CE
CPF Nº.: 036.917.633-24
ENDEREÇO: Rua José Rufino de Oliveira nº 413, Altaneira - Ceará.

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:F5FC623E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PORTARIA Nº 096/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

Nomeia servidor para cargo, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data o (a) servidor (a) **JOEL DA COSTA SARMENTO** para o cargo de **ASSISTENTE DE DIVISÃO CC4**, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de Setembro de 2009. Alterada conforme Lei Municipal 417/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de fevereiro de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:201F85BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 097/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data o (a) servidor (a) **JHULIE MICHELLE DA SILVA** para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de Setembro de 2009. Alterada conforme Lei Municipal 417/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de fevereiro de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:5F736E05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, § 1º (chamada pública) , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de FRANCISCO ALVES DE SOUZA, MARIA NEUZA SOARES, LUCIANO SALES ANDRADE, RAIMUNDO OTACILIO RODRIGUES DE SOUZA, JOSE DE ANCHIETA DE ALMEIDA ARAÚJO, FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, JOAQUIM QUINTO DE OLIVEIRA, GILBERTO FELIX DE OLIVEIRA, EDIVALDO BRAGA DA MOTA E ANTONIO NILDO DE PAULO BRASILEIRO, referente à Aquisição de Gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANTONIO EDINALDO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

GENERAL SAMPAIO - CE, 26 de Fevereiro de 2013

SANDRA MARIA ALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:8945C355

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2013, DE 06 DE MARÇO DE 2013

Portaria nº. 197/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **Francisca Luciana Rodrigues Paiva,** Professora, registrada sob matricula n° 138, a importância de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), equivalente a 02(duas) diárias, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, nos dias 11 e 12 de março para participar de um encontro de formadores multiplicadores de Língua Portuguesa e Matemáticando 3º ao 5º ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 06 (seis) do mês de março de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:84A671BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2013, DE 06 DE MARÇO DE 2013

Portaria nº. 195/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **ANA PAULA LIMA AZEVEDO,** Secretária de Educação, registrada sob matricula n° 2093, a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), equivalente a 01(uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, no dia 08 de março para participar de uma reunião na Assessoria de Projetos Alternativa sobre assuntos relacionados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 06 (seis) do mês de março de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:2049B0A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2013, DE 06 DE MARÇO DE 2013

Portaria nº. 196/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **Maria da Gloria Alves Matos,** Professora, registrada sob matricula n° 1165, a importância de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), equivalente a 02(duas) diárias, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, nos dias 11 e 12 de março para participar de um encontro de formadores multiplicadores de Língua Portuguesa e Matemáticando 3º ao 5º ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 06 (seis) do mês de março de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:B8E0DB5C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 015/2013, DE 11 DE MARÇO DE 2013

Convoca os candidatos aprovados no concurso público e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Groaíras-CE, **ADAIL ALBUQUERQUE MELO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 021/2009, de 08 de junho de 2009, e os itens 1.2.6.1 e 17,9 do edital 012/2009, de 23/09/2009, bem como a classificação divulgada pelo Edital 016/2009, de 11/11/2009, vem por meio deste, CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste, nos termos seguintes:

1 – Os candidatos nominados no Anexo I deste Edital ficam devidamente convocados a fim de se apresentarem no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras, munidos da documentação relacionada no item 15 do Edital 012/2009, de 23/09/2009, de acordo com seu cargo, a fim de serem nomeados e empossados em seus respectivos cargos.

2 – Os candidatos terão um prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, para atenderem a presente convocação, após o qual serão considerados desistentes, observado o disposto no item 17.9 do referido edital.

3 – A lotação carga horária e a renumeração obedecerão ao disposto nas leis municipais que tratam da matéria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I
(EDITAL Nº 015/2013)

Relação dos candidatos convocados

NOME CANDIDATO	CARGO	N.º INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
REGIS LUIS RODRIGUES SILVA	ELETRICISTA	6009	1º LUGAR
ANTONIO RODREANIO RODRIGUES PAIVA	ELETRICISTA	6002	2º LUGAR

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:7123C5BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2013, DE 11 DE MARÇO DE 2013

Portaria nº 202/2013 que a pedido do servidor exonera JOSÉ ROBERTO MADEIRA do cargo efetivo de vigia do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, JOSÉ ROBERTO MADEIRA, brasileiro, casado, com RG n° 86849885 e CPF n° 945.463.557-34, do cargo efetivo de Vigia deste Município, conforme requerimento postulado pelo servidor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 11 (onze) do mês de fevereiro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:1BCABC18

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 627, DE 08 DE MARÇO DE 2013

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE MAMA E COLO UTERINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Groaíras**, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras, APROVA e eu sanciono e promulga a presente Lei.

Art. 1º. Fica Instituída no Município de Groaíras, Estado do Ceará, a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Mama e Colo Uterino a ser realizada anualmente.

Art. 2º. A Semana de que trata o artigo anterior será realizada a partir do dia 14 ao dia 18 de outubro.

Art. 3º. Durante a "Semana de Combate e Prevenção ao Câncer de Mama e do Colo Uterino", através das Secretárias Municipais de Saúde e Educação, juntamente com os profissionais habilitados, iniciarão as atividades organizativas.

Parágrafo Único: Esta Semana será comemorada com destaque e amplamente divulgada pelo Poder Público Municipal, através de suas secretárias elencadas no caput do artigo, que estabelecerá e organizará, nessa data, palestras, campanha informativa e calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a semana.

Art. 4º. Os objetivos da Semana Municipal visam:
Conscientizar as mulheres para realização do auto –exame de mama e exame do colo uterino.

Incentivar o Poder Público, as empresas e as entidades civis, para que em parceria promovam ações que visem à redução dos Índices de mortalidade devido ao câncer de mama e colo uterino.

Prevenir a ocorrência do mal e a descoberta de casos em fase recuperável para submetê-la a uma imediata terapia, diminuindo a mortalidade pela patologia.

Diagnosticar, tratar, encaminhar e seguir na população de risco, casos de câncer de mama e colo-uterino.

Art. 5º. Para a execução dos objetivos dessa Semana, o Poder Executivo poderácelebrar convênios com órgãos Públicos Federais e Municipais, e com entidades dasociedade civil.

Art. 6º. A Semana Municipal de que trata a presente lei será incluída no calendário oficialde eventos do Município.

Parágrafo único: A Semana de Prevenção e Controle do Câncer de Mama deverá incluir,entre outras, as seguintes atividades:

I - campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagens sobre o que é ocâncer de mama, os exames preventivos e o tratamento.

II - parcerias entre os setores público e privado, colocando à disposição dapopulaçãofeminina orientações e exames para a prevenção ao câncer de mama.

III - parcerias com universidades, sociedades civis organizadas e sindicatos,
organizando-se debates e palestras sobre a doença, os exames preventivos, as formas decombate e o tratamento.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, aos dias 08 (oito) do mês de março de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:8EAD133A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2013, DE 07 DE MARÇO DE 2013

Portaria nº 199/2013 que revoga expressamente as Portarias nº 107/2013 e 108/2013 que concedeu ajuda financeira mensal, na modalidade ajuda para deslocamento, aos servidores públicos destacados nas referidas portarias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR as Portarias n° **107/2013 e 108/2013** datadas do dia 05 de fevereiro de 2013 e publicadas no dia 06 de fevereiro de 2013 que concedeu ao Srs. Francisco Elieudes Melo e Francisco do Nascimento Mendes Paiva ajuda financeira mensal, na modalidade ajuda para deslocamento, no valor individual de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 07 (sete) do mês de março de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:F0DD87C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2013, DE 06 DE MARÇO DE 2013

Portaria nº 194/2013 que Nomeia o Agente de Segurança Patrimonial da Secretaria de Saúde do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal n° 624/2013, que altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, considerando, ainda, que no artigo 10 da referida lei estabelece efeitos retroativos financeiros, orçamentários e administrativos retroativos a 1º de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Antonio José Ramos da Silva, brasileiro, solteiro, com RG n° 070371075 e CPF n° 010.471.307-00, para exercer o cargo em comissão, como Agente de Segurança Patrimonial da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 06 (seis) do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:2F00E7E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2013, DE 06 DE MARÇO DE 2013

Portaria nº 193/2013 que Nomeia o Agente de Segurança Patrimonial da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Atenção ao Idoso do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal n° 624/2013, que altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, considerando, ainda, que no artigo 10 da referida lei estabelece efeitos retroativos financeiros, orçamentários e administrativos retroativos a 1º de janeiro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, FRANCISCO CÉLIO DE VASCONCELOS ALMEIDA, brasileiro, solteiro, com RG n° 96031110473 e CPF n° 850.095.473-68, para exercer o cargo em comissão, como Agente de Segurança Patrimonial da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Atenção ao Idoso do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 06 (seis) do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:C153244A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2013, DE 06 DE MARÇO DE 2013

Portaria nº 192/2013 que Nomeia o Agente de Segurança Patrimonial do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal n° 624/2013, que altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, considerando, ainda, que no artigo 10 da referida lei estabelece efeitos retroativos financeiros, orçamentários e administrativos retroativos a 1º de janeiro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, DOMINGOS AZEVEDO GOMES, brasileiro, casado, com RG n° 2007117610 e CPF n° 010.070.627-46, para exercer o cargo em comissão, como Agente de Segurança Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2013.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 06 (seis) do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:7755EA96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2013, DE 08 DE MARÇO DE 2013

Portaria nº. 201/2013 que Nomeia o Coordenador de Transportes do Município de Groaíras, revogando expressamente a Portaria n° 082/2013 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal n° 624/2013, que altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, considerando, ainda, que no artigo 10 da referida lei estabelece efeitos retroativos financeiros, orçamentários e administrativos retroativos a 1º de janeiro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, Carlos Eugênio Agostinho, brasileiro, casado, com RG n° 029231 e CPF n° 758.755.863-20, para exercer o cargo em comissão, como **COORDENADOR DE TRANSPORTES DESTE MUNICÍPIO.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 1° de março de 2013, revogando expressamente a Portaria n° 82/2013, datada do dia 04 de fevereiro de 2013 e publicada no dia 05 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 08 (oito) do mês de março de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:4F8F7297

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 626, DE 08 DE MARÇO DE 2013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO PAGAR O REAJUSTE DO PÍSO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Groaíras**, Estado do Ceará.
Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras, APROVA e eu sanciono e promulga a presente Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o reajuste do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica do Município de Groaíras, nos termos da Emenda Constitucional nº53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei nº. 11.738 de 16 de Julho de 2008.
Art 2°. O piso salarial para os profissionais do magistério público da Educação Básica da rede municipal de Groaíras/CE, passa para R$ 1.567,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais), reajuste percetual de 7,97%, conforme o reajuste do piso salarial nacional, ficando o reajuste acima do valor nacional previsto no artigo 62 da Lei n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
§ 1°. O reajuste elencado no dispositivo retro mencionado é pertinente aos profissionais do magistério público da educação básica, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais e de 20 (vinte) horas semanais, a depender da jornada laborada.
§ 2º. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Art. 3°. Para formação do piso salarial profissional nacional será considerado além do vencimento-base todas as demais vantagens pecuniários, a qualquer título, de caráter fixo, resguardadas as vantagens daqueles que percebam valores acima do referido nesta Lei.
Art 4°. O pagamento do reajuste do piso salarial a que se refere esta Lei efetuado na forma de complementação acrescido ao vencimento dos empregados públicos municipais da educação básica, até aquele limite.
Art. 5°. O valor que trata o artigo 2° desta Lei passa a vigorar retroativamente ao dia 1° de janeiro de 2013.
Art. 6°. O piso salarial de que trata esta Lei será atualizado conforme atualização do Governo Federal, através do Ministério da Educação, seguindo a verticalização dos poderes.
Parágrafo único. A atualização de que trata o *caput* deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei n° 11.494, de 20 de junho de 2007.
Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos financeiros retroagindo ao dia 1º (primeiro) de Janeiro de 2013.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, aos dias 07 (sete) do mês de março de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO III a – TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSE I (3º E/OU 4º pedagógico)		CLASSE II (Nível superior)		CLASSE III (Especialista)	
Ref.	Vencimento	Ref.	Vencimento	Ref.	Vencimento
1	R$ 1.567,00	1	R$ 1.723,31	1	R$2.067,97
2	R$ 1.613,61	2	R$1.775,00	2	R$2.130,01
3	R$1.662,01	3	R$1.828,25	3	R$2.193,90
4	R$1.711,86	4	R$1.883,10	4	R$2.259,72
5	R$1.763,21	5	R$1.939,59	5	R$2.327,51
6	R$1.816,10	6	R$1.997,77	6	R$2.397,33
7	R$1.870,59	7	R$2.057,70	7	R$2.469,25
8	R$1.926,71	8	R$2.119,43	8	R$2.543,33
9	R$1.984,51	9	R$2.183,01	9	R$2.619,62
10	R$2.044,04	10	R$2.248,50	10	R$2.698,21

Groaíras/CE, 07 de março de 2013.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO III b – TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

CLASSE I (3º E/OU 4º pedagógico)		CLASSE II (Nível superior)		CLASSE III (Especialista)	
Ref.	Vencimento	Ref.	Vencimento	Ref.	Vencimento
1	R$ 783,00	1	R$ 861,66	1	R$1.033,99
2	R$ 806,61	2	R$ 887,50	2	R$1.065,00
3	R$831,00	3	R$ 914,13	3	R$1.096,95
4	R$855,93	4	R$941,55	4	R$1.129,86
5	R$881,61	5	R$969,80	5	R$1.163,76
6	R$908,05	6	R$998,89	6	R$1.198,67
7	R$935,00	7	R$1.028,85	7	R$1.234,63
8	R$ 963,36	8	R$1.059,72	8	R$1.271,67
9	R$ 992,26	9	R$1.091,51	9	R$1.309,81
10	R$ 1.022,02	10	R$1.124,25	10	R$1.349,11

Groaíras/CE, 07 de março de 2013.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO IV – TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DO MAGISTÉRIO
CARGO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMAIS

CARGO	SIGLA	Nº DE ALUNOS P/ESCOLA	QUANT.	VALORES	
				JÁ SENDO SERVIDOR EFETIVO	NÃO SENDO SERVIDOR EFETIVO
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLA	DE 1	ATÉ 100 ALUNOS	02	40% DA Ref. 1 Da Classe II + vencimento do cargo	R$1.900,00
	DE 2	DE 101 A 301 ALUNOS	05	50% DA Ref. 1 Da Classe II + vencimento do cargo	R$2.100,00
	DE 3	ACIMA DE 301 ALUNOS	03	60% DA Ref. 1 Da Classe II + vencimento do cargo	R$2.300,00
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLA	CP 1	ATÉ 100 ALUNOS	02	80% de 40% da Ref. 1Da Classe II + vencimento do cargo	R$1.800,00
	CP 2	DE 101 A 301 ALUNOS	05	80% de 50% da Ref. 1Da Classe II + vencimento do cargo	R$2.000,00
	CP 3	ACIMA DE 301 ALUNOS	03	80% de 60% da Ref. 1Da Classe II + vencimento do cargo	R$2.200,00
SUPERINTENDENTE ESCOLAR	SUE	-	01	80% da Ref. 1 Da classe II + vencimento do cargo	R$2.400,00
SUPERVISOR ESCOLAR	SE	-	02	60% da Ref. 1 Da classe II + vencimento do cargo	R$1.500,00
COORDENADOR DE ÁREA DE CONHECIMENTO	CAC	-	03	70% da Ref. 1 Da classe II + vencimento do cargo	R$2.300,00

Groaíras/CE, 07 de março de 2013.

ANEXO V a – TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA - **CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMAIS

CLASSE I (3º E/OU 4º PEDAGÓGICO)	CLASSE II (NÍVEL SUPERIOR)	CLASSE III (ESPECIALISTA)

Tempo de Serv.	Ref.	Vencimento	Tempo de Serv.	Ref.	Vencimento	Tempo de Serv.	Ref.	Vencimento
0- 3	01	R$1.567,00	0-3	01	R$1.723,31	0-3	01	R$2.067,97
4-6	02	R$1.613,61	4-6	02	R$1.775,00	4-6	02	R$2.130,01
7-9	03	R$1.662,01	7-9	03	R$1.828,25	7-9	03	R$2.193,90
10-12	04	R$1.711,86	10-12	04	R$1.883,10	10-12	04	R$2.259,72
13-15	05	R$1.763,21	13-15	05	R$1.939,59	13-15	05	R$2.327,51
16-18	06	R$1.816,10	16-18	06	R$1.997,77	16-18	06	R$2.397,33
19-21	07	R$1.870,59	19-21	07	R$2.057,70	19-21	07	R$2.469,25
22-24	08	R$1.926,71	22-24	08	R$2.119,43	22-24	08	R$2.543,33
25-27	09	R$1.984,51	25-27	09	R$2.183,01	25-27	09	R$2.619,62
+10	10	R$2.044,04	+10	10	R$2.248,50	+10	10	R$2.698,21

Groaíras/CE, 07 de março de 2013.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO V b – TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA - **CARGA HORÁRIA:** 20 HORAS SEMANAIS

CLASSE I (3º E/OU 4º PEDAGÓGICO)			CLASSE II (NÍVEL SUPERIOR)			CLASSE III (ESPECIALISTA)		
Tempo de Serv.	Ref.	Vencimento	Tempo de Serv.	Ref.	Vencimento	Tempo de Serv.	Ref.	Vencimento
0- 3	01	R$783,50	0-3	01	R$861,00	0-3	01	R$1.033,99
4-6	02	R$806,81	4-6	02	R$887,50	4-6	02	R$1.065,00
7-9	03	R$831,00	7-9	03	R$914,13	7-9	03	R$1.096,95
10-12	04	R$855,93	10-12	04	R$941,55	10-12	04	R$1.129,86
13-15	05	R$881,61	13-15	05	R$969,80	13-15	05	R$1.163,76
16-18	06	R$908,05	16-18	06	R$998,89	16-18	06	R$1.198,67
19-21	07	R$935,30	19-21	07	R$1.028,85	19-21	07	R$1.234,63
22-24	08	R$963,36	22-24	08	R$1.059,72	22-24	08	R$1.271,67
25-27	09	R$992,26	25-27	09	R$1.091,51	25-27	09	R$1.309,81
+10	10	R$1.022,02	+10	10	R$1.124,25	+10	10	R$1.349,11

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:EF9B376C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 203/2013, DE 11 DE MARÇO DE 2013

Portaria nº. 203/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **Manoel Ximenes de Melo,** Motorista, registrado sob matricula n° 1166, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a 01(uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, no dia 13 de março de 2013 para transportar a paciente Antonia Francisca F. Rodrigues em tratamento de saúde no Hospital Geral de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 11 (onze dias) do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:068C5438

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do município de Hidrolândia torna público o extrato do Contrato nº 2502.01-ED-01, resultante do Pregão Presencial n.º 2502.01/2013-ED: **ÓRGÃO LICITANTE:** Secretaria de Educação. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0912.306.1211.2060 (PNAEC - CRECHE); 09.12.306.1211.2059 (PNAEP - PRÉ-ESCOLAR); 09.12.306.1211.2057 (PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL); 09.12.306.1211.2058 (PNAE - EJA) e 09.12.306.1211.2061 (MAIS EDUCAÇÃO). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede de ensino básico do município de Hidrolândia, conforme especificações do edital. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2013. **CONTRATADA:** FRANCISCO JERBERSON TIMBÓ MAGALHÃES – ME. **VALOR TOTAL**: R$ 25.495,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais). **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Jerberson Timbó Magalhães. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Deuzelina Farias Andrade.

Hidrolândia-CE, 12 de março de 2013.

CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUSA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Carlos Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:38225F50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do município de Hidrolândia torna público o extrato do Contrato nº 001/2013, resultante da Chamada Pública n.º 001/2013: **ÓRGÃO LICITANTE:** Secretaria de Educação. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** PNAE - EJA: 09.12.306.1211.2.058; PNAE - CRECHE: 09.12.306.1211.2.060; PNAE - PRÉ-ESCOLA: 09.12.306.1211.2.059; PNAE - FUNDAMENTAL: 09.12.306.1211.2.057; PNAE - MAIS EDUCAÇÃO: 09.12.306.1211.2.061. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a suprir a demanda da merenda escolar dos alunos da rede de escolas municipais do município de Hidrolândia. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2013. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE IPU E PIRES FERREIRA E PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR. **VALOR TOTAL**: R$ 171.880,60 (cento e setenta e um mil oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos). **ASSINA PELA CONTRATADA:** Nataniel Guilherme Mororó. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Deuzelina Farias Andrade. Hidrolândia-CE, 12 de março de 2013.

CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUSA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Carlos Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:F5484806

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - As Unidades Administrativas do município de Hidrolândia tornam público o extrato dos instrumentos contratuais resultantes do Pregão Presencial nº 2502.02/2013-GO: **UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** Secretraria de Saúde/Secretaria de Educação/Secretaria de Administração. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** ADMINISTRAÇÃO: 03.04.122.0404.2005; SAÚDE: 07.10.122.2022.2018; EDUCAÇÃO: 09.12.361.1205.2066; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **OBJETO**: Prestação de serviços de manutenção e operacionalização do sistema de transmissão de TV em sinal local e serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do município de Hidrolândia. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013. **CONTRATADA:** MARIA RAMAYANNA RODRIGUES DE SOUSA - ME. **VALOR GLOBAL:** R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). **ASSINAM PELA CONTRATANTE:** Antonio Iris Martins Mororó, Deuzelina Farias Andrade e Francisco Euclides Martins. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Maria Ramayanna Rodrigues de Sousa. Hidrolândia - CE, 12 de março de 2013.

CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUSA,
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Carlos Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:221A6C2C

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 733, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

Altera o art. 3º, da Lei Municipal nº 728, de 24 de setembro de 2012, que dispõe sobre os subsídios do Presidente e Vereadores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 3º, da Lei Municipal nº 728, de 24 de setembro de 2012, que dispõe sobre os subsídios do Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Hidrolândia/CE.

"Os Vereadores Municipais perceberão em parcela única um subsídio mensal de até R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos e quinhentos reais), o mínimo a ser pago será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)".

Art. 2º- O art. 3º, da Lei Municipal nº 728, de 24 de setembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Os Vereadores Municipais perceberão em parcela única um subsídio mensal no valor mínimo de* ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais) até o valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)****"*.

Art. 3º- O valor do subsídio obedecerá proporcionalmente o repasse dos recursos do Poder Executivo ao Poder Legislativo dentro do limite estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, 11 de janeiro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA GOMES MOURÃO
Prefeita do Município de Hidrolândia/ce.

Publicado por:
Luiz Roniely Alves de Souza
Código Identificador:3E0B1E94

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 734, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais, conforme legislação federal vigente e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme **Decreto da Presidência da República nº 7.872, de 26 de dezembro de 2012, que** Regulamenta a Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o valor do salário mínimo, a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais que ocupam os cargos relacionados e com os respectivos vencimentos fixados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O salário fixado no Anexo Único desta Lei corresponderá à carga horária efetivamente trabalhada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, 11 de janeiro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA GOMES MOURÃO
Prefeita Municipal de Hidrolândia/ce.

ANEXO ÚNICO DA LEI N° 734, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

CARGO	VENCIMENTO (R$) CARGA HORÁRIA SEMANAL		
	20 H	30 H	40 H
Agente Administrativo	R$ 345,00	R$ 517,50	R$ 690,00
Agente Comunitário de Saúde	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Agente de Ação Social e Educacional	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Agente de Arrecadação	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Agente de Correição	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Agente de Endemias	R$ 345,00	R$ 517,50	R$ 690,00
Agente de Trânsito	R$ 345,00	R$ 517,50	R$ 690,00
Agente de Vigilância Sanitária	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Almoxarife	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Atendente	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Auxiliar Administrativo	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Auxiliar de Biblioteca	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Auxiliar de Enfermagem	R$ 345,00	R$ 517,50	R$ 690,00
Auxiliar de Laboratório	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Auxiliar de Mecânico	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Auxiliar de Odontologia	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Auxiliar de Secretaria	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Auxiliar de Serviços Especiais	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Bombeiro Hidráulico	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Borracheiro	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Cozinheiro	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Digitador	R$ 345,00	R$ 517,50	R$ 690,00
Eletricista	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Fiscal de Tributos	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Gari	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Guarda Municipal	R$ 345,00	R$ 517,50	R$ 690,00
Inspetor Sanitário	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Jardineiro	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Lavadeira – Hospital	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Maestro	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Marceneiro	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Mecânico de Autos	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Merendeira	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00

CARGO	VENCIMENTO (R$) CARGA HORÁRIA SEMANAL		
	20 H	30H	40 H
Motoqueiro	R$ 340,00	R$ 510,00	R$ 680,00
Motorista "B"	R$ 345,00	R$ 517,50	R$ 690,00
Motorista "C"	R$ 347,50	R$ 521,25	R$ 695,00
Motorista "D"	R$ 350,00	R$ 525,00	R$ 700,00
Operador de Máquinas Pesadas	R$ 350,00	R$ 525,00	R$ 700,00
Pedreiro	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Pintor	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00

Secretario(a) Escolar	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Servente de Obras	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Supervisor(a) Regional	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Técnico(a) Agrícola	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Técnico(a) em Laboratório	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Técnico(a) em Raio X	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Telefonista	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Tratorista	R$ 350,00	R$ 525,00	R$ 700,00
Vigia Municipal	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00
Zelador(a)	R$ 339,00	R$ 508,50	R$ 678,00

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, 11 de janeiro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA GOMES MOURÃO
Prefeita do Município de Hidrolândia/ce.

Publicado por:
Luiz Roniely Alves de Souza
Código Identificador:8DEC4FEE

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 735, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 653, de 14 de março de 2011, que dispõe sobre o parcelamento aos contribuintes inscritos na Dívida Ativa Não-Tributária do Município de Hidrolândia/CE e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 1º, da Lei Municipal nº 653, de 14 de março de 2011, que dispõe sobre o parcelamento aos contribuintes inscritos na Dívida Ativa Não-Tributária do Município de Hidrolândia/CE.

"Art. 1° - O contribuinte inscrito na Dívida Ativa Não-Tributária do Município de Hidrolândia poderá, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Finanças, parcelar seu débito junto a Fazenda Municipal em até 36 (trinta e seis) parcelas, mensais, iguais e sucessivas".

Art. 2º O art. 1º, da Lei Municipal nº 653, de 14 de março de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - O contribuinte inscrito na Dívida Ativa Não-Tributária do Município de Hidrolândia/CE poderá, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Finanças, parcelar seu débito junto a Fazenda Municipal em ***até 48 (quarenta e oito) parcelas, mensais, iguais e sucessivas****"*.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, sem efeitos retroativos e revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, 11 de janeiro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA GOMES MOURÃO
Prefeita do Município de Hidrolândia/ce.

Publicado por:
Luiz Roniely Alves de Souza
Código Identificador:FFC8C42E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 736, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária Nova Jerusalém dos Moradores da Ilha do Esaú, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária Nova Jerusalém dos Moradores da Ilha do Esaú (ACONJE), com sede na Fazenda Ilha do Esaú, zona rural, Município de Hidrolândia/CE.

Art. 2.º A Associação Comunitária Nova Jerusalém dos Moradores da Ilha do Esaú (ACONJE) foi fundada no dia 26 de julho de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com o nº 12.625.887/0001-92.

Art. 3.º Esta de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, 27 de fevereiro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA GOMES MOURÃO
Prefeita do Município de Hidrolândia/ce.

Publicado por:
Luiz Roniely Alves de Souza
Código Identificador:97B27257

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 737, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Convênios, Contratos de Gestão e Parceria com a Associação Comunitária Nova Jerusalém dos Moradores da Ilha do Esaú (ACONJE), com sede na Fazenda Ilha do Esaú, zona rural, Município de Hidrolândia/CE, e dá outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Convênios, Contratos de Gestão e Parceria com a Associação Comunitária Nova Jerusalém dos Moradores da Ilha do Esaú (ACONJE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com o objetivo de cooperação técnica, administrativa, financeira, social e cultural.

Art. 2º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder auxílio ou subvenção a Associação Comunitária Nova Jerusalém dos Moradores da Ilha do Esaú (ACONJE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com o nº 12.625.887/0001-92, situada na Fazenda Ilha do Esaú, zona rural, Município de Hidrolândia/CE, CEP.: 62.270,000.

Art. 3º Esta de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, 27 de fevereiro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA GOMES MOURÃO
Prefeita do Município de Hidrolândia/ce.

Publicado por:
Luiz Roniely Alves de Souza
Código Identificador:5C227FAC

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 738, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre as adequações da Lei Municipal nº 411/1999 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras Providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), em consonância com o instituído no inciso II, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, tendo por objetivo a

alocação de recursos e proporcionar meios para o financiamento da Assistência Social no Município de Hidrolândia/CE.

Art. 2º O FMAS fica vinculado ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, sob controle do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 3º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

I - Transferência de recursos em razão de convênios, contratos, ajustes e acordos firmados pelo Município com o Estado, União, Organismos e Entidades Nacionais;
II - Créditos consignados no orçamento do Município ou em Leis Especiais;
III - Doações, legados, auxílios, contribuições, e outras receitas eventuais;
IV - Receitas de aplicações financeiras dos recursos do Fundo, realizadas na forma da lei.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social serão aplicados:

I - No financiamento total ou parcial dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos pela Política Municipal em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, desenvolvidos por Órgãos da Administração Pública Municipal, responsáveis pela execução da Política ou por Órgãos e Entidades conveniadas;
II - Na aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios;
III - No custeio do pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto os incisos I, II e IV, do Art. 15, da lei Orgânica de Assistência Social.

Art. 5º No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de aprovação desta Lei, o Poder Executivo baixará Decreto tendo por objetivo adequar à regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Para atender as despesas decorrentes da adequação da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado alocar recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA), para implementação da política municipal de Assistência Social.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, 27 de fevereiro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA GOMES MOURÃO
Prefeita do Município de Hidrolândia/ce.

Publicado por:
Luiz Roniely Alves de Souza
Código Identificador:0EDD504A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 739, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Modifica a Lei Municipal nº 610, de 08 de setembro de 2009, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica Criado o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente, vinculado à Estrutura do Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 2º Respeitadas às competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. Elaborar e publicar seu Regimento;
II. Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;
III. Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
IV. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e suas adequações;
V. Zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
VI. Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, no seu âmbito, considerando as normas gerais do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), as diretrizes da Política Estadual de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;
VII. Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações da Assistência Social, tanto os recursos próprios do município quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
VIII. Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;
IX. Propor ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) o cancelamento do cadastro e certificado das Entidades e Organizações de Assistência Social que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no Art. 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
X. Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a Rede de Serviços Socioassistenciais;
XI. Aprovar o Relatório Anual de Gestão;
XII. Inscrever e fiscalizar as Entidades e Organizações de Assistência Social do âmbito municipal;
XIII. Informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social para a adoção de medidas cabíveis;
XIV. Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XV. Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com a Normativa Operacional Básica (NOB) / Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Normativa Operacional Básica – Recursos Humanos / Sistema Único de Assistência Social;
XVI. Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da assistência social;
XVII. Regulamentar a concessão e o valor dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
XVIII. Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XIX. Exercer o controle social do Programa Bolsa Família - PBS;
XX. Convocar como órgão gestor da política a cada dois anos a conferência municipal de assistência social.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CMAS Órgão paritário com representações do governo municipal e sociedade civil terá a seguinte composição:

I. Do Governo Municipal:
a) Oito (08) representantes das Secretarias Municipais que fazem a intersetorialidade com a Política de Assistência Social.

II. Da Sociedade Civil:
a) Oito (08) representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social (atendimento, assessoramento e proteção e defesa de direitos): Entidades dos Trabalhadores do Setor; Entidades Representantes de Usuários e Usuários atendidos nos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), escolhidos em Fórum próprio sob a fiscalização do Ministério Público.

§ 1º A soma dos representantes que trata o inciso II do presente Artigo será à metade do total dos membros do CMAS.
§ 2º Cada Titular do CMAS terá um Suplente, oriundo da mesma categoria representativa.
§ 3º Somente será admitida a participação no CMAS de Entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

Art. 4º Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão indicados:

I. ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES SOCIAIS:
a) Pelo representante legal das Entidades escolhidas.
II. ÓRGÃO GOVERNAMENTAL:
a) Pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados por Portaria do Executivo Municipal e empossados pelo Prefeito Municipal em reunião específica.

Art. 6º A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I. O exercício da função de Conselheiro é considerado de serviço de relevância pública e não será remunerado;
II. Os Conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas;
III. Os membros do CMAS também poderão ser substituídos mediante solicitação da Entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Presidente do CMAS;
IV. Cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;
V. As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções que devem ser encaminhadas ao Gestor Municipal para publicização, regulamentação e/ou outras providências necessárias.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento próprio e obedecendo às seguintes normas:

I. Plenária como Órgão de deliberação máxima;
II. As Sessões Plenárias serão realizadas ordinariamente uma vez por mês por convocação de seu Presidente, ou extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou 1/3 (um terço) dos membros, observando, em ambos os casos, o prazo mínimo de 05 (cinco) dias para a realização da reunião, mencionando-se a respectiva pauta.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social ou equivalente prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS.

Art. 9º O CMAS contará com uma secretaria executiva cuja Secretário(a) Executivo(a) deve, obrigatoriamente ser, um profissional de nível superior conforme a NOB/SUAS.

Art. 10 Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e Entidades, mediante os seguintes critérios:

I. Consideram-se colaboradores do CMAS as Instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as Entidades Representativas de Profissionais e Usuários dos Serviços de Assistência Social, sem embargo de sua condição de membro;
II. Poderão ser convidadas Instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos;
III. Poderão ser criadas Comissões temáticas, permanente e provisória previstas no Regimento, constituídas por Conselheiros titulares e suplentes do CMAS e outras Instituições, para promover estudos e emitir pareceres e respeito de temas específicos.

Art. 11 Todas as Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma de legislação pertinente.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em Plenária da Mesa Diretora e Comissões Temáticas, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 12 O CMAS elaborará e/ou revisará seu Regimento no prazo de 90 (noventa) dias após a promulgação da lei.

Art. 13 Para atender as despesas decorrentes da adequação da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado alocar recurso na Lei Orçamentária Anual (LOA), para implementação da política municipal de assistência social.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, 27 de fevereiro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA GOMES MOURÃO
Prefeita do Município de Hidrolândia/ce.

Publicado por:
Luiz Roniely Alves de Souza
Código Identificador:90AD2139

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 005/2013

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2012, ALTERADO PELO EDITAL 002/2012.

1ª CONVOCAÇÃO
EDITAL Nº 005/2013

Assunto: "PRORROGAÇÃO DA DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS".

Pelo presente Edital ficam alteradas das datas para entrega de documentos referente ao Edital nº 001/2013 que convoca os candidatos aprovados no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos Vagos do Poder Executivo do Município de Ibiapina-CE, localizados na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Edital 001/2012, alterado pelo Edital 002/2012:

a) Fica estabelecido o dia 26.03.1013, como data final para a entrega da documentação obrigatória, juntamente com os exames médicos referentes ao concurso público constante do Edital 002/2012.

b) As demais disposições do Edital nº 001/2013 permanecem inalteradas.

Ibiapina, 11 de março de 2013.

ELISÂNGELA ARAÚJO DINIZ
Secretária Municipal de Educação
Ibiapina/ce

Publicado por:
Fernando de Melo Braga
Código Identificador:B6654F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 006/2013

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2012, ALTERADO PELO EDITAL 002/2012.

1ª CONVOCAÇÃO
EDITAL Nº 006/2013

Assunto: "PRORROGAÇÃO DA DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS".

Pelo presente Edital ficam alteradas das datas para entrega de documentos referente ao Edital nº 002/2013 que convoca os candidatos aprovados no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos Vagos do Poder Executivo do Município de Ibiapina-CE, localizados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Edital 001/2012, alterado pelo Edital 002/2012:

a) Fica estabelecido o dia 26.03.1013, como data final para a entrega da documentação obrigatória, juntamente com os exames médicos referentes ao concurso público constante do Edital 002/2012.

b) As demais disposições do Edital nº 002/2013 permanecem inalteradas.

Ibiapina, 11 de Março de 2013.

SHEILA MARIA SOBREIRA VANDERLEI
Secretária Municipal de Saúde
Ibiapina/ce

Publicado por:
Fernando de Melo Braga
Código Identificador:C34F64C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2013, DE 28 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a partir de 07 de janeiro, **Licença para tratar de Interesse particular,** da servidora **SANDRA WALÊSK LIMA GIRÃO**, matrícula 76508, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, da Secretaria do Planejamento e Finanças, com esteio no art. 90, § 1º da lei n° 1.126 de 19/06/2000.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 28 de janeiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:5E2878B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2013, DE 28 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a partir de 09 de janeiro, **Licença para tratar de Interesse particular,** do servidor **BENEDITO MACHADO MAIA**, matrícula 10.226, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria da Saúde, concedida através da Portaria n° 032/2010 de 03/02/2010 à 03/02/2013, com esteio no art. 90, § 1º da lei n° 1.126 de 19/06/2000.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 28 de janeiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:58A76D58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2013, DE 28 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 17 de janeiro, **Licença para tratar de Interesse particular,** por um período de 03 (três) anos, ao servidor **FRANCISCO ERNANDO DA SILVA COSTA**, matrícula 11242, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria da Saúde, com início em 17 de janeiro de 2013 e término em 17 de janeiro de 2016, com esteio no art. 90, § 1º da lei n° 1.126 de 19/06/2000.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 28 de janeiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:D37C0F2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2013, DE 29 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, c/c o art. 92, inciso II da Lei n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

CONSIDERANDO, a solicitação do Sr. Juiz Federal LEONARDO RESENDE MARTINS,conforme ofício nº 03/2013-GDF, datado de 10/01/2013;

CONSIDERANDO, a Lei nº 12.774/2012, a qual altera a forma de remuneração dos servidores cedidos ao Poder Judiciário da União;

CONSIDERANDO, por fim, o elevado serviço que tem prestado a Justiça de Federal através desta respeitável Seção Judiciária.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, a partir de 01 de janeiro, o servidor público municipal, **MÁRIO CLETO SALES MOURA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, para exercer as suas funções na Justiça Federal no Ceará.

Art. 2º A cessão acima referida será concedida com ônus para o Município de Morada Nova, pelo prazo de um (01) ano a contar de 01 de janeiro de 2013, com posterior ressarcimento das respectivas despesas pela Seção Judiciária da Justiça Federal, mediante celebração de convênio de cooperação técnica, administrativa e financeira entre este Município e a Seção Judiciária.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias

PAÇO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 29 de Janeiro de 2.013.

JOSÉ ROBERTO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:7478EC66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do Art. 75, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Municipal nº 1.541, de 12 de agosto de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 02 de janeiro de 2013, com amparo no art. 61, da Lei nº 1.541, de 12 de agosto de 2010, a pedido da Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente, a **Gratificação pela execução de Trabalho Técnico**, no valor de 600,00 (seiscentos reais), aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO**, por desenvolverem atividade técnica na área de elaboração de projetos e orçamentos em AutoCAD.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 19 de fevereiro de 2013.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 209/2013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

MAT.	SERVIDOR	CARGO
10066	Ernande Silveira Maciel	Fiscal de Obras e Posturas II
10208	José Maria da Silva	Fiscal de Obras e Posturas II
10205	Raimundo Renato Sobrinho	Operador de Computador

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:E46C9B63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do Art. 75, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Municipal nº 1.541, de 12 de agosto de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 02 de janeiro de 2013, com amparo no art. 61, da Lei nº 1.541, de 12 de agosto de 2010, a pedido da Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente, a **Gratificação pela execução de Trabalho Relevante**, no valor de 300,00 (trezentos reais), aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO**.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 21 de fevereiro de 2013.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 215/2013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

MAT.	SERVIDOR	CARGO
11494	Arnaldo Costa Nogueira	Fiscal de Obras e Posturas II
10210	Donato Bezerra Neto	Fiscal de Obras e Posturas II
11493	Francisco Juscelino Cabral Neto	Fiscal de Obras e Posturas II

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:E5B49904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, **a Licença para tratar de Interesse particular,** do servidor **CLAYTON JEFFERSON DAMASCENO RABELO**, matrículas 11184, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Governo e Articulação, concedida através da Portaria n° 071/2010/SEAD de 01/12/2010 à 31/11/2013, com esteio no art. 90, § 1º da lei n° 1.126 de 19/06/2000.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 21 de fevereiro de 2013.

JOSÉ WANDERLEI NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F120BA3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2013, DE 01 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **FRANCISCO MAURI BEZERRA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Gestão Patrimonial, Símbolo CDA 5, da estrutura organizacional da Secretaria da Defesa Municipal.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 01 de março de 2013.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:FA56152D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro, **PEDRO JOSÉ ALVES MOREIRA**, RG: 2002032032908 – SSP-CE, CPF: 043.061.743-79, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Planejamento, Projetos e Educação Ambiental, Símbolo SET, pertencente à estrutura do Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova - IMAMN.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 15 de fevereiro de 2013.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:4F01EB78

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 017/2013 DE 01.02.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA ALVES, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretária da Administração e Planejamento, neste ato representado pela Sra. Helena Francisca da Fonseca Roiz, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. Francisco de Assis da Fonseca Alves, cadastrado no CPF sob o no 006.774.443-54, portador da Cédula de Identidade No 2002005148836, residente à Rua Sete de Setembro, 435, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Administração e Planejamento do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Agente Administrativo que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no FORUM de Palhano, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta reais), de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de Fevereiro de 2013

HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ
Secretária da Administração e Planejamento

FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA ALVES
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:B673E1DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 018/2013 DE 01.02.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR JOSIBERTO SANTIAGO MENESES, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretária da Administração e Planejamento, neste ato representado pela Sra. Helena Francisca da Fonseca Roiz, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. Josiberto Santiago Meneses, cadastrado no CPF sob o no 036.495.153-26, portador da Cédula de Identidade No 2006030042399, residente à Rua do Cruzeiro, 199, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Administração e Planejamento do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Agente Administrativo que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no FORUM de Palhano, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta reais), de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de

vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de Fevereiro de 2013

HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ
Secretária da Administração e Planejamento

JOSIBERTO SANTIAGO MENESES
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:F2A7BDBF

SECRETARIA DAS FINANÇAS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 015/2013 DE 01.02.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DAS FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR FRANCISCO MAGNO DE BATISTA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria das Finanças, neste ato representado pelo Sr. Francisco Rodrigues Galvão, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. Francisco Magno de Batista, cadastrado no CPF sob o no 037.462.363-55, portador da Cédula de Identidade No 2004005103839, residente à Rua Walter Rodrigues do Amaral, 724, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretária das Finanças do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Auxiliar de Contabilidade que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no Centro Administrativo, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de Fevereiro de 2013

FRANCISCO RODRIGUES GALVÃO
Secretário das Finanças

FRANCISCO MAGNO DE BATISTA
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:AE5DBB84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE – CE**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 117, 125, 129, 133, 134, 139, 141 e 142 da Lei Municipal nº 540, de 27 de Abril de 2009 – Estatuto dos Servidores Municipais de Penaforte, RESOLVE instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração de responsabilidade pelas supostas irregularidades constantes do Ofício de nº 015/2013, da Secretaria de Saúde do Município de Penaforte, designando:
Art. 1º. **GILBERTO ANGELO MATIAS**, professor, CPF 135.295.013-87 e **MARTINIANO DE SOUSA**, professor, CPF 796.425.193-72 e **ANTONIO FERREIRA NETO**, auxiliar de serviços gerais, CPF 624.610.444-49 para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar possível abandono de cargo por parte do servidor ANTONIO ADAILTON DE SOUZA BRINGEL, constante do ofício em epígrafe.
Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias pra conclusão dos trabalhos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, Ceará, em 25 de fevereiro de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:4BC0D31A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 142/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **GIRLANIO HENIO LIMA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de **ENFERMEIRO, 01 (UMA) diária** para viagem à cidade de **Brejo Santo**, neste Estado, no dia **12 de março de 2013**, a fim de participar da Oficina Sobre Tratamento da Tuberculose.
§ 1º. O valor da Diária é de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total da Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 11 de março de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 2000099192536 – SSP-CE
CPF Nº.: 051.824.144-04
ENDEREÇO: Rua Pe. Cicero nº. 410, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:7F803D2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA BEZERRA,** ocupante do cargo de **COORDENADORA DE MATEMÁTICA DO 3º AO 5º ANO, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **11 e 12 de março de 2013**, a fim de participar do 1º Encontro de Formação dos Formadores Multiplicadores de Língua Portuguesa e Matemática do 3º ao 5º ano.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Educação autorizada a ordenar o pagamento total das diárias no valor de **300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 11 de março de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DA BENEFICIADA:
C.I. RG Nº.: 2045642/90 SSP/CE
CPF Nº. 465.181.423-91
ENDEREÇO: Rua Duzinho Ferreira, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:31D7F59B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 141/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, à servidora **AURILEIDE SOARES,** ocupante do cargo de **COORDENADORA DA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **11 e 12 de março de 2013**, a fim de participar do 1º Encontro de Formação dos Formadores Multiplicadores de Língua Portuguesa e Matemática do 3º ao 5º ano.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Educação autorizada a ordenar o pagamento total das diárias no valor de **300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 11 de março de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DA BENEFICIADA:
C.I. RG Nº.: 970290659-36 SSP/CE
CPF Nº. 824.342.803-82
ENDEREÇO: Rua Josina Ângelo, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:2544116B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 638/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao vigente orçamento.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 63.350,34 (sessenta e três mil trezentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social para atender à construção da "Obra de Demolição de Estrutura de Lavanderia Existente e Construção de Muros de Arrimo e Aterro de Terreno destinado a Construção do CREAS".
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2013, a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Penaforte
Unidade: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0136 – Assistência Comunitária
Projeto: 1.089 – Obra de Demolição de Estrutura de Lavanderia Existente e Construção de Muros de Arrimo e Aterro de Terreno destinado a Construção do CREAS.
Natureza da Despesa:
4490.51.00 – Obras e Instalações R$ 63.350,34

Art. 2º. Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, da Lei 4.320/64, atribuídos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Fica igualmente autorizado a alteração e inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2013 e no Plano Plurianual 2010-2013, a receita e a dotação orçamentária descrita nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, Ceará, em 11 de março de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:6DE7D4EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Quixeré torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial nº 2102.01/2013:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.122.0037.2016

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL A 19 CONSELHOS ESCOLARES, UMA ASSOCIAÇÃO E DUAS ESCOLAS DA REDE DE ESNINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31/12/2013.

CONTRATADO: FRANCISCO JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO

ASSINA PELO CONTRATADO: Sr. Francisco José Silva do Nascimento

ASSINA PELO CONTRATANTE: Francisco Gildeon Pinheiro Sousa.

VALOR: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Quixeré-Ce, 07 de março de 2013.

FABIANA BRITO DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:30711AEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.01.03/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear a Sra. ELLEN DOS SANTOS LIMA, para o cargo de Chefe de Divisão do PSF e PACS, simbologia DAS-9, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:541B4AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.01.03/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear a Sra. APARECIDA DE FREITAS ARAUJO, para o cargo de Diretor do Departamento do Desenvolvimento das Ações da Proteção Social Especial, simbologia DAS-7, cargo criado pela Lei Complementar N.º 013/2009, de 17 de novembro de 2009. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B8C28294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.01.03.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 04 (quatro) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Maria Alessandra da Silva, lotada na Secretaria de Educação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de março de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DCBB6D47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.01.03.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) efetivo, Adriano Jose de Oliveira, lotado na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de março de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DC41C77A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.01.03/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial a servidora contratada Maria Iranilda de Sousa Araujo, cargo Prof. Educ. Básica II, matrícula 120803-9 referente a 100h suplementares trabalhadas e não pagas no mês de fevereiro de 2013. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de março de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A280A31D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.01.03/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial a servidora Luciana de Santiago Gomes, cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Controle Interno, matrícula 120804-7 referente à Gratificação do cargo em comissão de Chefe de Divisão do Controle Interno, não pagas no mês de janeiro e fevereiro de 2013. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de março de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8B636D90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019.01.03.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Cristiano Pereira da Silva, lotada na Secretaria de Educação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de março de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5EDF0417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.01.03.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Maria Iranilda de Sousa Araujo, lotada na Secretaria de Educação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de março de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7A8A9E2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021.01.03.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Claudiana Rodrigues Silva, lotada na Secretaria de Educação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de março de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:995397FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022.01.03/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei

Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear a Sra. MARIA LUIZETE DOS SANTOS NERY, para o cargo de Diretor do Departamento de Cultura, Esporte e Juventude, simbologia DAS-7, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DD407F01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023.01.03/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto N.º 809/2012, de 15 de março de 2012, **RESOLVE** Suspender Gratificação de Deslocamento dos servidores relacionados abaixo, com nome, cargo e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo
060337-6	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Goncalves	Prof. Educ. Básica I

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1ED3C826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024.01.03/2013

PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE suspender Hora Suplementar dos servidores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas ficando com carga horária de (20h) horas semanais, mais (5h) horas suplementares.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora Suplementar
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	25h
041869-2	Maria Ivanilda Costa Brito	Prof. Educ. Básica I	25h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:646BDA91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.11.03/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição (a) o servidor (a) Maria de Fatima de Lima Correia, cargo/função Prof. Educação Básica I, matrícula 090946-7 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 14.02.2013. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de março de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 11 dias do mês de março de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:41C64ED6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 001/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) JOSE BALTAZAR DE OLIVEIRA NETO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34 e o (a) Sr. (a) JOSE BALTAZAR DE OLIVEIRA NETO, RG n° 3397669/99 SSP/CE, e CPF n.° 923.176.263-04, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Quarta e da Clausula Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 01 de março de 2013.

JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIRA NETO
Contratado (a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:305D5DC1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 002/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) MICHELY MAYANE FREIRE DA SILVA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34 e o (a) Sr. (a) MICHELY MAYANE FREIRE DA SILVA, RG n° 2003014139150 SSP/CE, e CPF n.° 023.127.613-35, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Quarta e da Clausula Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 01 de março de 2013.

MICHELY MAYANE FREIRE DA SILVA
Contratado (a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7A904973

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 003/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) LEANDRA FAGNA SENA MENDES.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34 e o (a) Sr. (a) LEANDRA FAGNA SENA MENDES, RG n° 34982132000 SSP/CE, e CPF n.° 954.433.203-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Quarta e da Clausula Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 01 de março de 2013.

LEANDRA FAGNA SENA MENDES
Contratado (a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8F86834F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 004/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) MARIA JANIELLE DE ARAUJO OLIVEIRA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34 e o (a) Sr. (a) MARIA JANIELLE DE ARAUJO OLIVEIRA, RG n° 2000030054290 SSP/CE, e CPF n.° 004.799.493-28, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Quarta e da Clausula Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 01 de março de 2013.

Maria Janielle de Araujo Oliveira
Contratado (a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D9C19842

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
.ADITIVO N.º 005/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) NADIA ADRIANA SILVEIRA SOUSA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34 e o (a) Sr. (a) NADIA ADRIANA SILVEIRA SOUSA, RG n° 2004015056345 SSP/CE, e CPF n.° 023.655.573-17, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Quarta e da Clausula Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 01 de março de 2013.

NADIA ADRIANA SILVEIRA SOUSA
Contratado (a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EDFA0570

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 006/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) ARIELA DA SILVA ALVES.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34 e o (a) Sr. (a) ARIELA DA SILVA ALVES, RG n° 2002010479519 SSP/CE, e CPF n.° 009.051.803-99, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Quarta e da Clausula Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 01 de março de 2013.

ARIELA DA SILVA ALVES
Contratado (a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:18AB919C

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 066/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) KARLLA RAFHAELLE DE MENEZES MATIAS.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) KARLLA RAFHAELLE DE MENEZES MATIAS, RG n° 2002030029322 SSP/CE, e CPF n.° 018.174.323-03, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha II, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de março de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) de vencimento e R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade e R$ 739,25 (setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) correspondente a 28,433% de Gratificação de Incentivo ao Trabalho com Qualidade – GITQ a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de março de 2013.

KARLLA RAFHAELLE DE MENEZES MATIAS
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:229960A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2013, DE 06 DE MARÇO DE 2013

Portaria nº 200/2013 que Aprova e publica a lista de enquadramento dos servidores do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal n° 565/2010 de 30/06/2010, nos arts. 48, II, 50, I, 57, I e 60, caput, que institui o plano de cargos e carreiras dos profissionais do magistério da educação básica vinculados a administração pública municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada e publicada através desta portaria, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei Municipal nº 565/2010, a lista de enquadramento a que se refere, no que tange à progressão horizontal automática relativa aos servidores municipais nela inseridos.
Art. 2º - Poderá qualquer servidor ou outro interessado, de forma devidamente fundamentada, interpor recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contra a lista anexa a esta portaria, o qual será julgado nos termos do art. 60 da Lei Municipal retrocitada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 06 (seis) do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

LISTA DE ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO

Nº	NOME	DATA DE ADMISSÃO	TEMPO DE TRABALHO	REF. ANTERIOR	VALOR ANTERIOR	REF. ATUAL	VALOR ATUAL
01	ROSA AMÉLIA RODRIGUES FEIJÃO	05/03/1985	27ANOS	CII09	R$ 2021,87	CIII09	R$ 2.426,25
02	REGINA CÉLIA RODRIGUES	08/02/1990	23 ANOS	CII08	R$ 1962,98	CIII09	R$ 2.355,59
03	MARIA LUIZA DE SOUSA NUNES	13/02/1998	15 ANOS	CII05	R$ 1.796,46	CIII05	R$ 2.155,70
04	VALNEIDI ALVES FEIJÃO	02/02/1991	22 ANOS	CII07	R$ 1.905,81	CIII08	R$ 2.355,59
05	ANA CLAUDIA SILVA	14/02/1997	16 ANOS	CIII05	R$ 2.155,70	CIII06	R$ 2.220,37
06	EDITE PONTES FARIAS	14/02/1997	16 ANOS	CIII05	R$ 2.155,70	CIII06	R$ 2.220,37
07	EVILAZA ALVES XIMENES LIRA	12/02/1988	25 ANOS	CII08	R$ 1.962,98	CII09	R$ 2.021,87
08	FRANCISCA AURICELIA A. MATOS	14/02/1997	16 ANOS	CII05	R$ 1.796,42	CII06	R$ 1.850,31

09	MARIA DA GLORIA ALVES MATOS	14/02/1997	16 ANOS	CIII05	R$ 2.155,70	CIII06	R$ 2.220,37
10	VALESCA ALBUQUERQUE TORRES	14/02/1997	16 ANOS	CIII05	R$ 2.155,70	CIII06	R$ 2.220,37

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:E654AB8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2013, DE 06 DE MARÇO DE 2013

Portaria nº 198/2013 que Aprova e publica a lista de enquadramento dos servidores do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal n° 565/2010 de 30/06/2010, nos arts. 48, II, 50, I, 57, I e 60, caput, que institui o plano de cargos e carreiras dos profissionais do magistério da educação básica vinculados a administração pública municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada e publicada através desta portaria, nos termos do art. 60, caput, da Lei Municipal nº 565/2010, a lista de enquadramento a que se refere, no que tange à progressão horizontal automática relativa aos servidores municipais nela inseridos.
Art. 2º - Poderá qualquer servidor ou outro interessado, de forma devidamente fundamentada, interpor recurso, no prazo de quinze dias, contra a lista anexa a esta portaria, o qual será julgado nos termos do art. 60 da Lei Municipal retrocitada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 (dois) de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 06 (seis) do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I (PORTARIA Nº 198/2013)
LISTA DE ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO

Nº	NOME	DATA DE ADMISSÃO	TEMPO DE TRABALHO	REF. ANTERIOR	VALOR ANTERIOR	REF. ATUAL	VALOR ATUAL
01	ALCIONEIDIA LOIOLA MENDES	03/12/1984	28 ANOS	CIII 09	R$ 2.426,25	CIII 10	R$ 2.499,04
02	ANDREIA MARTINS MELO	02/01/1997	16 ANOS	CIII 05	R$ 2.155,70	CIII 06	R$ 2.220,37
03	ELIANE FERREIRA PRADO	02/01/1997	16 ANOS	CIII 05	R$ 2.155,70	CIII 06	R$ 2.220,37
04	FRANCISCA LUCIANA R. PAIVA	02/01/1997	16 ANOS	CIII 05	R$ 2.155,70	CIII 06	R$ 2.220,37
05	MARIA DAS DORES LIMA LOIOLA	02/01/1997	16 ANOS	CIII 05	R$ 2.155,70	CIII 06	R$ 2.220,37

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:DADFF312

